



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 04 NOV. 2020

REQUERIMENTO N.º: 1357

Solicitando informações a respeito de alternativas ao Programa Planta Popular

CONSIDERANDO que existiu na Prefeitura de Sorocaba o departamento de Plantas Populares;

CONSIDERANDO a existência da Lei Federal nº11.888, de 24 de dezembro de 2008 que *Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005.*

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 12.125/2019 que *Institui o Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social e dá outras providências que dispõe que:*

Art. 2º O Programa beneficiará famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, com assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua moradia própria, assim como para a regularização das obras já edificadas em referidas áreas.

§ 1º Serão disponibilizados 03 (três) tipos de planta popular para escolha do interessado na produção de novas unidades habitacionais de interesse social.

§ 2º O direito à assistência técnica abrange os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 3º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas em zonas ou áreas de especial interesse social (AEIS ou ZEIS), assim declaradas em Lei Municipal.

§ 4º O direito a assistência técnica abrange igualmente os trabalhos de projeto e acompanhamento necessários à regularização de obras executadas em imóveis oriundos de regularização fundiária neste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

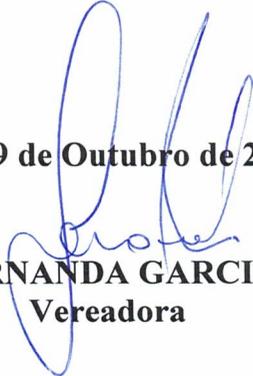
CONSIDERANDO que em 2018 foi contratada uma empresa para prestação de serviços de engenharia especializada para execução de: Mapeamento Digital com Cobertura Aerofotogramétrica na escala 1:5.000 e Perfilamento a Laser; Implantação de Rede de Apoio Básico; Apoio Suplementar; Aerotriangulação; Geração de Ortofotos Digitais; Geração de Modelo Digital de Elevação (MDE); Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT); Geração de Cartas (formatos DXF e SHP); Georreferenciamento de logradouros, quadras, lotes e edificações; Mapeamento Móvel 360°, preparação da base de dados municipais para geoprocessamento, Cadastro Técnico Multi finalitário.

CONSIDERANDO o dever de fiscalização dessa vereadora;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Após a contratação do serviço de geoprocessamento em 2018, quantos imóveis foram notificados a apresentar regularização de construções?
2. Desses notificados quantos já apresentaram todos os documentos para a regularização?
3. Como é possível requerer em Sorocaba Assistência Técnica à Habitação, prevista na Lei Federal e na Lei municipal?
4. De 8 de novembro de 2019 até a data de hoje quantas pessoas já foram beneficiadas com a Assistência Técnica à Habitação?
5. Se a lei ainda não foi implementada, justificar o porque e apresentar se há estudos para sua implementação?

S/S., 29 de Outubro de 2020.


FERNANDA GARCIA
Vereadora

GP-RIM-1316/2020

Sorocaba, 24 de novembro de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1357/2020, de autoria da vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre alternativas ao Programa Planta Popular, informamos a Vossa Excelência conforme esclarecimentos das secretarias:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN:

1. A CPL 987/2017 foi contratada com o intuito de atualização da base cartográfica e não regularização dos imóveis. Com base nos levantamentos e identificação das incongruências foram realizadas as notificações, um trabalho em conjunto SEPLAN/SEFAZ, a qual tinha a finalidade do lançamento tributário (IPTU Complementar).

Foram notificados ao total 57.047 imóveis e conforme modelo anexo ficava claro que o pagamento da área construída identificada, não desobrigava o contribuinte da regularização da obra junto à Prefeitura.

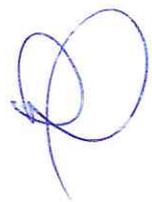
Não há o total de imóveis notificados que entraram com processo de regularização, pois além de não ser previsto na CPL, o mesmo poderia ser realizado a qualquer momento pelos canais já disponibilizados pela SEPLAN, ficando a cargo do contribuinte.

2. Não há dados referentes aos processos de legalização que deram entrada na SEPLAN devido ao recebimento de tais notificações. Há a informação de que a partir do dia 07/05/2020, onde foram geradas as primeiras notificações, até o dia 13/11/2020, há 2.810 processos de legalização que foram abertos.

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB:

3. Atendendo a orientação da Procuradoria Administrativa do Município, a execução do Programa – que operacionaliza a Lei – está suspensa por conflitar com a redação do §10 do Art. 73 da Lei Federal 9504/1997. A SEHAB vislumbra retomar os trabalhos assim que for superado o prazo de restrição imposto pela legislação eleitoral.

4. Já foram iniciadas as ações, por meio de projeto piloto junto a famílias residentes na Vila Colorau e Retiro São João, porém a entrega das plantas foi prejudicada inicialmente pelo Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 e posteriormente pelas restrições da Lei Federal 9504/1997.





5. Já existe aparato legal para a execução do programa, restando apenas a necessidade da publicação de Chamamento Público para a execução do programa junto a Instituições de Ensino da região, porém, a publicação do edital está suspensa aguardando o prazo de restrição imposto pela legislação eleitoral.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JESUEL GOMES

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
IPTU COMPLEMENTAR 2019

Data Emissão: **07/05/2019**

Inscrição Cadastral: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Proprietário: [REDACTED]

NOTIFICAÇÃO Nº: [REDACTED]

Área Construída Cadastrada (m²): 72,14
Área Construída Constatada (m²): 135,37

Uso do Imóvel Cadastrado: 01 - Residencial
Uso do Imóvel Constatado: 01 - Residencial

Padrão Cadastrado: 4 - FINO
Padrão Constatado: 4 - FINO



Imagem aérea obtida em agosto de 2018

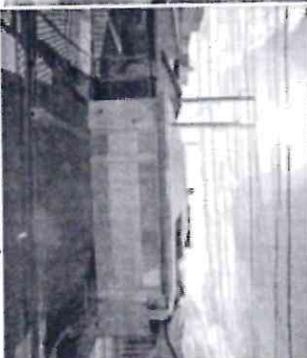


Foto fachada do imóvel

Caso V. Sa. não concorde com os dados constatados, deverá comparecer na Casa do Cidadão – Pago Municipal, até a data de vencimento do boleto, com os documentos abaixo relacionados para confrontação dos dados.

- Projeto Aprovado pela Prefeitura de Sorocaba com seu respectivo alvará informando o nº do processo administrativo e a área construída total do imóvel
- OU
- Planta em escala da área construída atualizada do imóvel, assinada e com ART-CREANCAU.

Para maiores informações acesse o site <http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/iptufecadastramento>

IP TU/Taxa Lançado (1)	IP TU/Taxa Devido (2)	Valor Complementar (2-1)	Valor Complementar (2-1) com 5% de desconto	Vencimento
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	07/06/2019

Para o parcelamento da cota única ou para o pagamento parcelado em até 10 vezes do valor complementar, as guias poderão ser emitidas através do portal <http://iptu.sorocaba.sp.gov.br>.

Obs.: Os valores lançados no carnê de IPTU original deverão ser pagos normalmente.

Fica ciente V.Sa. que, a atualização da área construída acima citada, não desobriga o contribuinte da regularização da obra junto a esta Prefeitura. A não regularização poderá implicar em multa prevista no artigo de nº 425, da Lei de nº 1.437, e 21 de novembro de 1966, inciso III.